

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 10 de abril de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 171, de 10 de abril de 2020) (registrado no Siafi/MG Sob o número 036)

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETÃO:

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
R\$	
1251.10302026-1.078-0001-4490-0-10.1	780.098,10
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	780.098,10

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA DECRETÃO:

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
R\$	
1251.10302026-1.078-0001-3390-0-10.1	780.098,10
TOTAL DA ANULAÇÃO	780.098,10

10 1344398 - 1

Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 29, DE 10 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza as entidades estaduais de ensino superior a aderir a Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde”, voltada aos alunos do curso da área de saúde, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, na qualidade de PRESIDENTE DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no uso de atribuição que lhe conferem os §§ 6º e 7º do art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 492, de 23 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

DELIBERA :

Art. 1º – As entidades estaduais de ensino superior ficam autorizadas a aderir à Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde”, direcionada a alunos do curso da área de saúde, de que trata a Portaria nº 492 do Ministério da Saúde, de 23 de março de 2020, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

Art. 2º – A Secretaria de Estado de Educação e as entidades estaduais de ensino superior adotarão as medidas necessárias para a implementação desta deliberação.

Art. 3º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 10 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde, ad referendum do Comitê Extraordinário COVID-19.

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 30, DE 10 DE ABRIL DE 2020.

Altera o art. 8º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, na qualidade de PRESIDENTE DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no uso de atribuição que lhe conferem os §§ 6º e 7º do art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

DELIBERA :

Art. 1º – O art. 8º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

“Art. 8º – (...)

XVIII – locação de veículos de qualquer natureza.”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 10 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde, ad referendum do Comitê Extraordinário COVID-19

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 31, DE 10 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 11, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a proibição do transporte interestadual coletivo de passageiros no território do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, na qualidade de PRESIDENTE DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no uso de atribuição que lhe conferem os §§ 6º e 7º do art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

DELIBERA :

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 11, de 20 de março de 2020, os seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 1º – (...)

§ 1º – Não se aplica a restrição de que trata o caput às hipóteses de transporte de trabalhadores para as atividades agrossilvopastoris e agroindustriais.

§ 2º – Observado o disposto no art. 4º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, o transporte coletivo interestadual de trabalhadores de que trata o § 1º deverá cumprir as seguintes determinações, restrições e práticas sanitárias:

I – limitação da lotação do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros à capacidade de passageiros sentados;

II – realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

III – higienização do sistema de ar-condicionado;

IV – manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

V – fixação, em local visível aos passageiros, de informações sobre higienização e cuidados para prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia Coronavírus COVID-19.”.

Art. 2º – Fica acrescentado à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 11, de 20 de março de 2020, o seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A – A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade estabelecerá normas regulamentares para dar cumprimento às medidas de que trata esta deliberação.”.

Art. 3º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 10 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde, ad referendum do Comitê Extraordinário COVID-19

10 1344399 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 1500.01.0018434/2020-38
Processo de Compras nº 1501561-19/2020

Com base em toda documentação acostada ao Processo SEI nº1500.01.0018434/2020-38, bem como Processo de Compras nº 1501561-19/2020, APROVO os procedimentos administrativos e, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 43.817/2004 e pela Resolução SEPLAG nº 56 de 2019, evento SEI 13212177 AUTORIZO e RATIFICO, com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal nº 13.979/2020, na hipótese de dispensa de licitação, e no Decreto Estadual NE nº 113/2020, nos termos do Parecer Jurídico Referencial da AGE/MG nº evento SEI nº 13214033, cujo objeto é aquisição de CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO para atendimento de demanda da Secretaria de Estado da Saúde, visando equipar as unidades hospitalares envolvidas no atendimento e combate à pandemia do COVID-19 no Estado de Minas Gerais no âmbito do SUS, por meio da contratação da realizada junto a empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. O valor da contratação é correspondente a R\$1.416.600,00 que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 4291 10 305.026.1008 0001 449052 09 0.10.1.

Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário do Centro de Serviços Compartilhados da SEPLAG.

5 cm -09 1344396 - 1

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 1500.01.0019011/2020-76
Processo de Compras nº 1501561-20/2020

Com base em toda documentação acostada ao Processo SEI nº1500.01.0019011/2020-76, bem como Processo de Compras nº 1501561-20/2020, APROVO os procedimentos administrativos e, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 43.817/2004 e pela Resolução SEPLAG nº 56 de 2019, evento SEI nº13290093 AUTORIZO e RATIFICO, com fulcro nas disposições contidas no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, na hipótese de dispensa de licitação, e no Decreto Estadual NE nº 113/2020, nos termos do Parecer Jurídico Referencial da AGE/MG nº evento SEI nº 13290169, cujo objeto é aquisição emergencial de Equipamentos para Proteção Individual, visando equipar e proteger os profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19 nos municípios do Estado de Minas Gerais, em estratégia de centralização de aquisição do Governo do Estado. Vigência: 6 meses. Valor: R\$5.149.557,50. Dotação Orçamentária: 1501 04 122 075 4170 0001 3390 3010 0 95 1. Assinam: Otto Alexandre Levy Reis, e Bruno Augusto dos Santos Baltazar, pela empresa.

Otto Alexandre Levy Reis, Secretário de Estado da SEPLAG.

5 cm -09 1344397 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços 67/2020 - Planejamento e Pregão Eletrônico nº 284/2019. Objeto: Compra Central – Material de Informática. Partes: SEPLAG e as Empresas.

67/2020 - I - 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda				
Lote	Valor (R\$)	Lote	Valor (R\$)	Valor (R\$)
78	728,00	79	531,05	-
67/2020 - II - Adélio José do Nascimento				
80	5,50	-	-	-
67/2020 - III - Nikita Sara Lima da Silva Lino				
38	42,63	81	5,50	-
67/2020 - IV - Maqnete Comércio e Serviços Eireli-EPP				
1	31,00	2	23,20	152,80
11	188,00	12	389,00	77,99
18	29,99	21	9,89	12,66
43	283,87	46	188,22	86,52
66	731,50	97	19,89	35,39
67/2020 - V - Multirede Distribuidora Ltda				
19	16,73	24	429,73	240,00
67/2020 - VI - Rafleco Comércio de Material de Informática Ltda				
45	930,46	-	-	-

Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Assinam: Rodrigo Ferreira Matias, pela SEPLAG; Renato Nova da Costa Mendes, Adélio José do Nascimento, Nikita Sara Lima da Silva Lino, Mário Aparecido Silva, Cesar Renato Pimenta Caldeira e Webster de Lima pelas empresas.

7 cm -09 1344331 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9245764/2020 - Processo SEI nº 1500.01.0019011/2020-76, Processo de Compras nº 1501561-20/2020. Partes: SEPLAG e DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda. Objeto: Aquisição emergencial de Equipamentos para Proteção Individual, visando equipar e proteger os profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19 nos municípios do Estado de Minas Gerais, em estratégia de centralização de aquisição do Governo do Estado. Vigência: 6 meses. Valor: R\$5.149.557,50. Dotação Orçamentária: 1501 04 122 075 4170 0001 3390 3010 0 95 1. Assinam: Otto Alexandre Levy Reis, e Bruno Augusto dos Santos Baltazar, pela empresa.

3 cm -10 1344402 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9245760/2020 - Processo SEI nº1500.01.0018434/2020-38, Processo de Compras nº 1501561-19/2020. Partes: SES e a INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: aquisição de CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO, garantia do produto, para atendimento de demanda da Secretaria de Estado da Saúde, visando equipar as unidades hospitalares envolvidas no atendimento e combate à pandemia do COVID-19 no Estado de Minas Gerais no âmbito do SUS. Vigência: 6 meses. Valor: R\$1.416.600,00. Dotação Orçamentária: 4291 10 305 026 1008 0001 449052 09 0 10 1. Assinam: Marclio Dias Magalhães, pela SES e Glauco Coelho de Oliveira, pela Empresa.

3 cm -10 1344401 - 1

